

Orientações sobre serviços executados pelo Núcleo de Agrotóxicos - NAGRO da ADERR

Sumário

1. Cadastro de Produtos	Página 3
2. Renovação de Cadastro	Página 4
3. Alteração de Cadastro de produtos	Página 5
4. Registro de empresas	Página 6
5. Renovação de Registro de empresas	Página 7
6. Alteração de Registro de empresas	Página 7
7. Comércio Interestadual de Agrotóxicos.....	Página 7
8. Reporte de Comercialização.....	Página 8
9. Informações Adicionais.....	Página 8

CADASTRO DE PRODUTOS

Os Agrotóxicos, seus componentes e afins, para serem produzidos, importados, manipulados, embalados, armazenados, comercializados e utilizados no Estado de Roraima terão de ser previamente registrados no órgão federal competente e cadastrados na ADERR.

Para que os produtos sejam cadastrados, a indústria importadora, produtora ou manipuladora de agrotóxicos e afins, postulante do cadastramento do produto, apresentará obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Dirigente do órgão estadual competente, os seguintes documentos:

I - Requerimento firmado por representante legal da empresa, dirigido ao dirigente do órgão estadual competente;

Presidente Marcelo Parisi

II - Certificado de registro do produto no órgão federal;

III - Cópia do modelo de bula aprovado pelo MAPA/ANVISA/IBAMA;

IV - Cópia do layout do rótulo aprovado pelo MAPA/ANVISA/IBAMA;

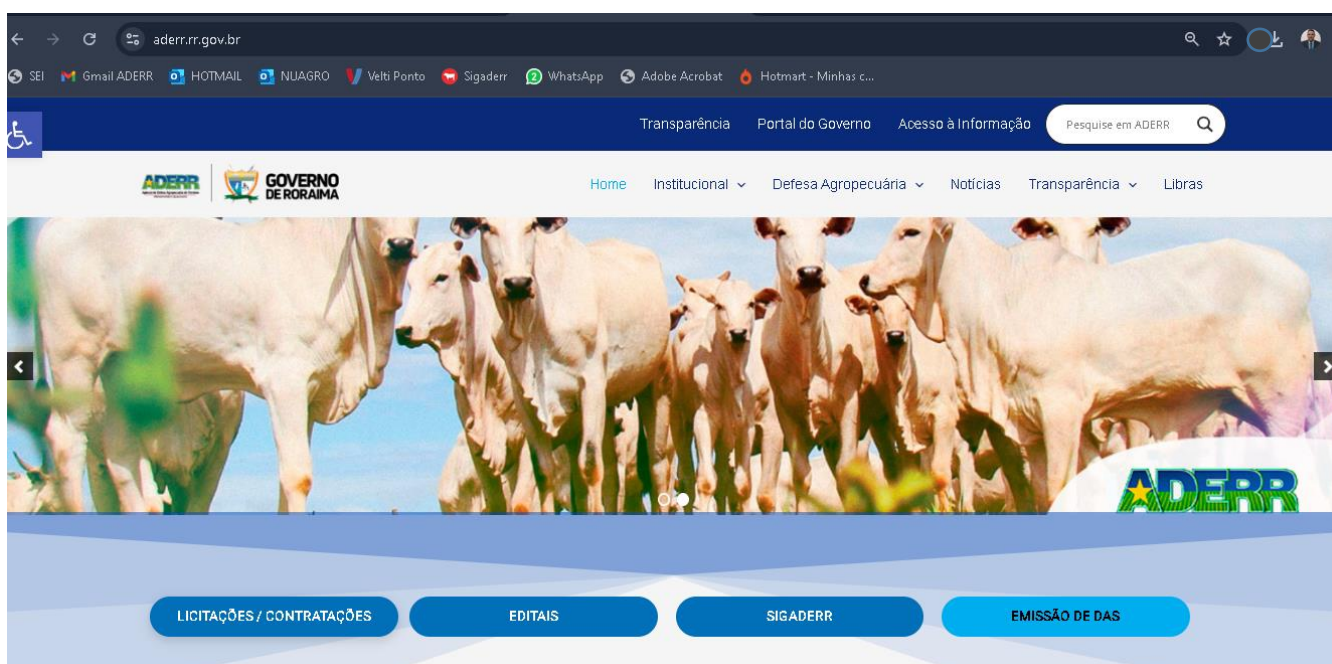
V - Cópia da monografia técnica aprovada pela ANVISA;

VI - Comprovação que é associado a órgão responsável pelo recolhimento e destinação final de agrotóxicos;

VI - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastro.

Passo-a-Passo para gerar a taxa de cadastro de produto

1. Acessar **aderr.rr.gov.br**;
2. Clicar em **EMISSÃO DE DAS**;



3. No item **Nome/CPF/CNPJ** identificar a empresa com o a razão social ou CNPJ;

- No item **Cobrança** escolher a cobrança **AGROTÓXICO – Cadastro de Produto**;
- No item **Quantidade** inserir a quantidade de taxas de cadastro de produtos que se pretende pagar;
- O item valor será preenchido automaticamente;
- No item Gerar **DAS/PIX** escolher o pagamento por boleto ou PIX.

OBS.: A ADERR não aceita pagamento de taxas por transferência bancária.

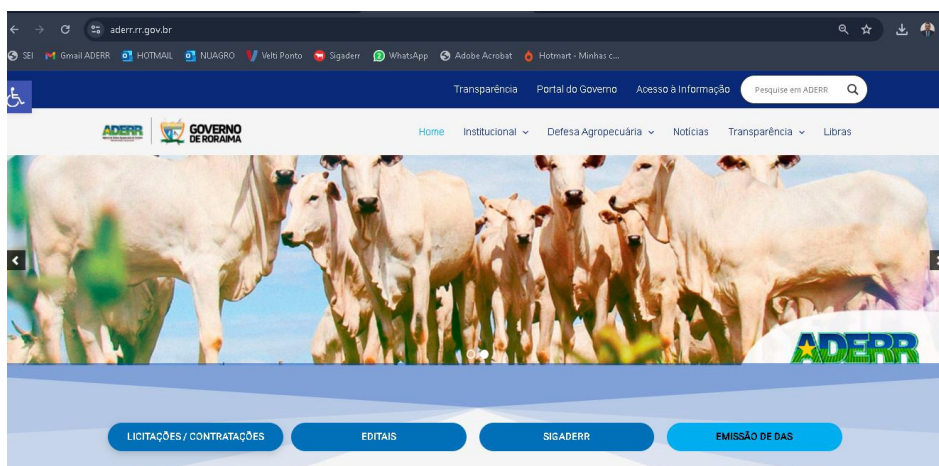
OBS.: Quando solicitada a inclusão de marca comercial adicional esta será considerada como novo cadastro e independente da marca principal. Podendo o titular do produto cadastrar apenas a marca comercial principal e as marcas comerciais adicionais ou cadastrar apenas as marcas comerciais adicionais.

RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS

O cadastro de produto junto à ADERR terá validade de (1) um ano, a partir da data do cadastramento, sendo automaticamente cancelado, quando do vencimento ou cancelamento no órgão federal equivalente, e poderá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos mediante solicitação de renovação de cadastro e pagamento da taxa de renovação de cadastro e envio do comprovante de pagamento da taxa de renovação de cadastro de produto.

Passo-a-Passo para gerar a taxa de Renovação de Cadastro de Produto

- Acessar **aderr.rr.gov.br**;
- Clicar em **EMISSÃO DE DAS**;



3. No item **Nome/CPF/CNPJ** identificar a empresa com o a razão social ou CNPJ;
4. No item **Cobrança** escolher a cobrança **AGROTÓXICO – Alteração/Renovação de Cadastro de Produto**;
5. No item **Quantidade** inserir a quantidade de taxas de cadastro de produtos que se pretende pagar;
6. O item valor será preenchido automaticamente;
7. No item Gerar **DAS/PIX** escolher o pagamento por boleto ou PIX.
- 8.

OBS.: A ADERR não aceita pagamento de taxas por transferência bancária.

ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO

sigaderr.aderr.com.br/sem-login/dare-off/

SEI Gmail ADERR HOTMAIL NUAGRO Veli Ponto Sigaderr WhatsApp Adobe Acrobat Hotmart - Minhas c...

SIGADERR

Geração de boleto pelo produtor

Nome/CPF/CNPJ
Digite para pesquisar...

Data de Vencimento *
15/09/2024

Cobrança *
AGROTÓXICO – Alteração/Renovação de Cada...

AGROTÓXICO – Alteração de Registro de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins

AGROTÓXICO – Alteração/Renovação de Cadastro de Produto

AGROTÓXICO – Cadastro de Prestador de Serviço

AGROTÓXICO – Cadastro de Produto

AGROTÓXICO – Registro/Renovação de estabelecimento que comercializam produtos

Valor Total: R\$ 986,92

Gerar DAS/PIX

Qualquer alteração no registro referente ao produto já cadastrado deverá ser imediatamente comunicado a ADERR, obrigando ao interessado fazer pedido de alteração de cadastro, anexando os documentos comprobatórios da alteração e efetuando pagamento da taxa de alteração de cadastro, permanecendo a validade inicial do cadastro.

OBS.: Para gerar a taxa de Alteração de Cadastro de Produto seguir o mesmo passo-a-passo para a taxa de Renovação de Cadastro de Produto.

CADASTRO DE MARCA COMERCIAL ADICIONAL

O cadastro de Marcas comerciais adicionais são tratadas pela ADERR como cadastro novo e independente da Marca comercial principal. As empresas podem optar por cadastrar as marcas comerciais principais ou adicionais ou ambas.

REGISTRO DE EMPRESAS

As pessoas físicas ou jurídicas que produzam, manipulam, aplicam, embalam, armazenam, importam ou comercializam agrotóxicos, ficam obrigadas a promover, anualmente, o seu registro junto a ADERR, cumprindo as seguintes exigências:

Apresentar os seguintes documentos para registro de empresa:

- a) Requerimento dirigido ao dirigente da ADERR, solicitando o registro;
- b) Memorial descritivo;
- c) Cópia do contrato social registrado e atualizado na Junta Comercial do Estado de Roraima;
- d) Comprovante de pagamento da taxa anual;
- e) Anotação de responsabilidade técnica - ART;
- f) CNPJ, Inscrição Estadual e Alvará de Funcionamento;
- g) Declaração firmada pelo profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ RR que presta serviço de Assistência técnica à empresa, renovada anualmente; e
- h) Comprovante que é associado ao Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos.

OBS.: Para empresas sediadas fora do estado de Roraima são dispensados os itens **b, c, e e**.

Passo-a-Passo para gerar a taxa de Registro de estabelecimento.

1. Acessar o site da ADERR e clicar no Botão “EMISSÃO DE DAS”;
2. Inserir o CNPJ ou a Razão Social da empresa;
3. Escolher a data de vencimento;
4. Escolher a cobrança “AGROTÓXICO – Registro/Renovação de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins”;
5. Escolher a quantidade de taxas a serem geradas;
6. Clicar em “Gerar DAS/PIX”.

Gerção de boleto pelo produtor

Nome/CPF/CNPJ
Digite para pesquisar...

Data de Vencimento *
30/09/2024

Cobrança *
Selecione uma Opção

- AGROTÓXICO – Registro/Renovação de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins
- AGROTÓXICO – Renovação de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins
- Alteração de cadastro de produtos industrializados de origem animal
- Alteração de registro de estabelecimento industrial
- Análise de alteração rótulos de produtos industrializados de origem animal

Gerar DAS/PIX

RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS

A Renovação de registro de empresa deverá ser solicitada anualmente. No momento da solicitação o interessado deverá enviar ofício solicitando a renovação de registro da empresa juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de renovação de registro de estabelecimento.

OBS.: Para gerar a taxa de renovação de registro pode ser utilizada tanto a cobrança “AGROTÓXICO – Registro/Renovação de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins” quanto a cobrança “AGROTÓXICO - Renovação de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins” e seguir os mesmos passos do registro.

ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

Qualquer alteração na documentação apresentada no momento do pedido de registro, deverá ser comunicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ADERR, bem como a comunicação antecipada, em caso de encerramento de firmas, constando como alteração de registro e permanecendo a validade do registro. A validade do registro será mantida de acordo com o registro inicial.

Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade, de propriedade da mesma pessoa, empresa, grupo de pessoas ou de empresas.

Para gerar a taxa de alteração de registro, os passos anteriores devem ser seguidos e no momento de escolher a cobrança, fazer opção pela cobrança: “AGROTÓXICO – Alteração de Registro de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins”.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de geração de boleto pelo produtor. No topo, há o logotipo da ADERR e o título "Geração de boleto pelo produtor". O formulário contém os seguintes campos:

- Nome/CPF/CNPJ: Digite para pesquisar...
- Data de Vencimento *: 30/09/2024
- Cobrança *: AGROTÓXICO – Alteração de Registro de estab...

Uma lista suspensa de cobranças está aberta, com a opção "AGROTÓXICO – Alteração de Registro de estabelecimento que comercializam produtos agrotóxicos e afins" selecionada. Outras opções visíveis incluem "AGROTÓXICO – Alteração/Renovação de Cadastro de Produto", "AGROTÓXICO – Cadastro de Prestador de Serviço", "AGROTÓXICO – Cadastro de Produto" e "AGROTÓXICO – Registro/Renovação de estabelecimento que comercializam produtos".

No canto superior direito, o valor total é exibido em vermelho: **Valor Total: R\$ 740,19**. No canto inferior esquerdo, há um botão "Gerar DAS/PIX".

COMÉRCIO INTERESTADUAL DE AGROTÓXICOS – Casos.

1. Revenda sediada fora do estado de Roraima não precisa solicitar seu registro junto a ADERR para vender produtos para revendas de agrotóxicos sediadas no estado de Roraima e registradas junto a ADERR. Neste caso os produtos devem vir acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
2. Empresa titular de produtos sediada fora do estado de Roraima, precisa solicitar seu registro junto a ADERR para poder solicitar os cadastros de seus produtos junto a ADERR, para que possam assim ser comercializados com revendas sediadas no estado de Roraima e registradas junto a ADERR. Neste caso os produtos comercializados devem vir acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3. Revenda sediada fora do estado de Roraima não precisa solicitar seu registro junto a ADERR para vender produtos diretamente ao usuário final. Neste caso o usuário final deve solicitar da ADERR a “Autorização de Aquisição”, que pode ser solicitada por e-mail enviando as Notas Fiscais dos produtos comercializados e as respectivas Receitas Agronômicas emitidas por profissional legalmente habilitado com registro ou visto no CREA-RR. Os produtos devem vir acompanhados das respectivas Autorizações de Aquisição, Notas Fiscais e Receitas Agronômicas;
4. Empresa titular de produtos sediada fora do estado de Roraima, precisa ser registrada junto a ADERR para poder cadastrar e comercializar seus produtos diretamente ao usuário final. Neste caso o usuário final deve solicitar da ADERR a “Autorização de Aquisição”, que pode ser solicitada por e-mail enviando as Notas Fiscais dos produtos comercializados e as respectivas Receitas Agronômicas emitidas por profissional legalmente habilitado com registro ou visto no CREA-RR. Os produtos devem vir acompanhados das respectivas Autorizações de Aquisição, Notas Fiscais e Receitas Agronômicas;

REPORTE DE COMERCIALIZAÇÃO

Em relação às informações de produtos comercializados pelas empresas titulares de produtos, a Lei nº 881 de 21/12/2012 (Lei de agrotóxicos do estado de Roraima) trata apenas de controle de estoque. Estamos trabalhando para regulamentar esse assunto que tratará da periodicidade dos reportes de comercialização de produtos para o estado de Roraima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Todos os documentos referentes a solicitações podem ser enviados para os e-mails carlos.terossi@aderr.rr.gov.br e Luciano.barbosa@aderr.rr.gov.br;
- Quando houver interesse de uma empresa em solicitar seu registro junto a ADERR, a empresa interessada deve enviar previamente por e-mail dados como: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição estadual, endereço e telefone. Para que possamos inserir os dados no sistema para que no momento de gerar taxas o sistema reconheça a empresa;
- No endereço <https://aderr.rr.gov.br/nucleo-de-agrotoxicos> estão informações sobre o Núcleo de Agrotóxicos – NAGRO da ADERR e as listas de produtos cadastrados, indústrias registradas e Revendas registradas;
- As renovações tanto de cadastro de produtos quanto de registro de empresas devem ser feitas dentro do ano vigente, quando o cadastro ou registro estão válidos até o ano subsequente, não realizamos novas renovações, pois nossas taxas são reajustadas no início de cada ano e se assim procedêssemos estaríamos abrindo mão de receita, o que não é permitido ao servidor público, salvo quando há previsão legal;
- As receitas agronômicas emitidas no estado de Roraima devem ser assinadas pelo profissional que emitiu e pelo solicitante;
- Para os serviços de Cancelamento de Cadastros e Registros e para a Emissão de Autorização de Aquisição não há necessidade de pagamento de taxas, ou seja, são gratuitos.

Carlos Alberto Terossi Filho
Fiscal Agropecuário – Chefe do Núcleo de Agrotóxicos